



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE Assessoria Jurídica

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP -
CEP 01014-000
Telefone: (11) 3293-2700

Portaria

PORTARIA SMT.GAB nº 55, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO JORGE CALDEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 54.058, de 1 de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a realização das eleições dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, para o biênio 2026/2028.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

- 1 - Dawton Roberto Batista Gaia - SMT - Pront. 1452-4;
- 2 - Michele Fernandez Perea Cavinato - SMT - Pront. 11243-7;
- 3 - Evandro Santos da Silva - Conselheiro CMTT - CPF: 135.xxx.xxx-48;
- 4 - Richard Melo da Silva - Conselheiro CMTT - CPF 441.xxx.xxx-52.

Suplentes:

- 1 - José Renato Soibelman Melhem - SMPED - RF 747.068-1;
- 2 - Priscila de Magalhães Soares Nishino - SPTrans - Pront. 124.765-4;
- 3 - Alexandre Bandeliauskas - Conselheiro CMTT - CPF 359.xxx.xxx-12;
- 4 - Caique Alves de Souza - CPF 423.xxx.xxx-78.

Art. 3º São competências da Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o processo eleitoral, aprovando suas regras e calendário por meio de edital;
- II - Inscrever candidatos, auxiliar na organização e fiscalizar a eleição;
- III - Esclarecimentos acerca das dúvidas surgidas em decorrência do Edital;
- IV - O julgamento dos recursos, nos termos do Edital;
- V - A decisão sobre casos omissos ou não previstos no Edital;
- VI - A impugnação da candidatura, caso identificada alguma irregularidade até a data da homologação dos resultados.

Art. 4º O Presidente será eleito por seus pares na primeira reunião da Comissão Eleitoral.

Art. 5º A Comissão ora instituída poderá, quando necessário, reunir-se para deliberação com a presença de pelo menos três de seus integrantes.

Art. 6º A Comissão se manterá ativa no processo eleitoral e no decorrer da gestão dos eleitos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Celso Jorge Caldeira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte
Em 25/09/2025, às 11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142801970** e o código CRC **8AE22E78**.

Referência: Processo nº 6020.2025/0053822-5

SEI nº 142801970